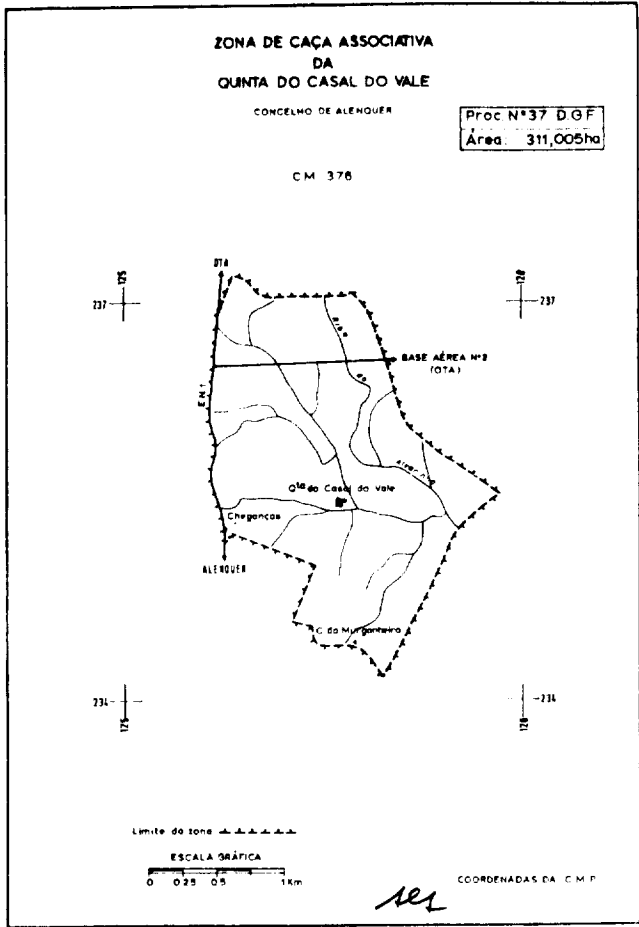




MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 124/89

de 18 de Fevereiro

Considerando o disposto na Directiva do Conselho n.º 87/219/CEE, de 30 de Março, que altera a Directiva n.º 75/716/CEE, relativa à harmonização das legislações dos Estados membros respeitantes ao teor de enxofre de certos combustíveis líquidos;

Considerando a necessidade de, devido à evolução registada na natureza dos petróleos brutos utilizados na indústria da refinação nacional, alterar as especificações do gasóleo destinado ao mercado interno nacional;

Considerando o disposto na alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 442/86, de 31 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º As especificações a que deve obedecer o gasóleo destinado ao mercado interno nacional são as constantes do quadro anexo à presente portaria.

2.º São revogadas as Portarias n.ºs 767/71, de 31 de Dezembro, no referente ao gasóleo, e 727/85, de 26 de Setembro.

Ministério da Indústria e Energia.

Assinada em 23 de Janeiro de 1989.

Pelo Ministro da Indústria e Energia, *Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva*, Secretário de Estado da Energia.

Quadro anexo à Portaria n.º 124/89

Especificações do gasóleo

Características	Unidades de medida	Especificações	Métodos de ensaio
Massa volúmica @ 15°C	g/ml	0,815-0,865	NP 1695 (ISO 3675).
Viscosidade cinemática @ 40°C	cSt	1,8-5,5	NP 984 (ISO 3104).
Enxofre, máx.	% (m/m)	0,3	EN 41; IP 366; NF M07-025 (ASTM D1552).
Índice de octano, mín.	—	45	NP 3591 (ISO 5165); ASTM D 976.
Destilação:			
Percentagem de evaporado @ 250°C, máx.	% (v/v)	65	} NP 1336 (ISO 3405).
Percentagem de evaporado @ 350°C, mín.	% (v/v)	85	
Ponto de inflamação, mín.	°C	56	NP 1092 (ISO 2719).
Temperatura limite de filtrabilidade, máx.	°C	(*)	EN 116.
Corrosão da lâmina de cobre (3 h @ 100°C), máx.	—	1 b	NP 981 (ISO 2160).
Resíduo carbonoso, máx.	% (m/m)	0,15	NP 1283 (ISO 6615); NP 1737 (ISO 4262).
Cinzas, máx.	% (m/m)	0,01	EN 7.
Água, máx.	% (v/v)	0,05	NP 1588 (ISO 3733).
Sedimentos, máx.	% (m/m)	0,01	NP 1497 (ISO 3735).

(*) De 1 de Novembro a 31 de Março: — 6. De 1 de Abril a 31 de Outubro: 0.

Portaria n.º 125/89

de 18 de Fevereiro

Considerando o disposto na Directiva do Conselho n.º 85/210/CEE, de 20 de Março, relativa à aproxi-

mação das legislações dos Estados membros respeitantes ao teor de chumbo na gasolina;

Considerando a conveniência de fixar novas características para as gasolinas automóvel distribuídas ao público no País, em substituição das estabelecidas pe-